



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 3ª REGIÃO

PORTARIA CRTR 3ª REGIÃO N.º 0024/2026

“Dispõe sobre os critérios para a renegociação de débitos referentes a exercícios anteriores, no âmbito do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 3ª Região (CRTR 3ª Região).”

O Diretor-Presidente do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 3ª Região, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1985, o Decreto nº 92.790, de 17 de junho de 1986, o Decreto nº 9.531, de 17 de outubro de 2018, e pelo Regimento Interno do CRTR 3ª Região.

CONSIDERANDO a existência de débitos de profissionais inscritos(as) perante este Conselho;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o parcelamento dos débitos de modo a viabilizar a regularização financeira dos(as) profissionais inscritos(as) neste Conselho;

CONSIDERANDO o interesse público na recuperação de créditos e na regularização financeira dos(as) profissionais inscritos(as);

RESOLVE:

Art. 1º Os débitos referentes a exercícios anteriores poderão ser renegociados nas seguintes condições:

- I. Parcelamento dos débitos em até 3 (três) parcelas, desde que o valor de cada parcela não seja inferior a R\$ 300,00 (trezentos reais).
- II. Pagamento à vista, em parcela única, com desconto de 70% (setenta por cento) incidente exclusivamente sobre juros e multas, mediante boleto bancário.

§1º A renegociação deverá ser formalizada pelo(a) interessado(a) junto ao CRTR 3ª Região, observadas as normas internas vigentes.

§2º O inadimplemento de qualquer parcela implicará a rescisão automática do acordo, com o imediato prosseguimento das medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive o encaminhamento ou retorno do débito ao protesto, quando aplicável.

Art. 2º Fica revogada a Portaria CRTR 3ª Região nº 0026/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 6 de julho de 2026.

TNR. LEANDRO MARCELO PRADO
Diretor-Presidente do CRTR 3ª Região

RUA RIO DE JANEIRO, 282/ 8º ANDAR – CENTRO
CEP: 30.160-040 - BELO HORIZONTE – MG – Tel. (31)3201-8385
HP: www.crrmg.org.br / E-mail: crrmg@crrmg.org.br